



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

**Termo de Autorização de Uso 9/2023 - EMATER**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, OUTORGADO PELA  
EMATER À AUDITORIA-GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AUDSUS**

Pelo presente Termo de Autorização de Uso, a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, derogada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG, CEP 74690-431, nesta Capital, representada por seu Presidente, Sr. **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 032.776.121-04, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante designado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado,

a União, por intermédio da AUDITORIA-GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - (AudSUS), órgão de assessoria direta e imediata ao Ministro de Estado da Saúde, com sede no SRTVN, Quadra 701, Edifício PO700, 5º andar, Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.394.544/0001-85, neste ato representado por seu Auditor-Geral, ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, nomeado por meio da Portaria nº 1.529, publicada na edição 27-A, seção 2, página 1 do Diário Oficial da União em 7 de fevereiro de 2023, portador do CPF nº 857.338.141-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante designado **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar este termo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo a ser celebrado entre a EMATER e a AUDSUS, tem como objeto a autorização de uso do Centro de Tecnologia e Capacitação da Emater - CENTRER, envolvendo, auditório, cinco salas de treinamento, refeitório e área de convivência, que ocorrerá entre 21/06/2023 a 23/06/2023, para realização do evento **Oficina Regional do Centro-Oeste do AudSUS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

2.1. Na execução do objeto do presente Termo, obriga-se a AUTORIZATÁRIA:

a) utilizar a área cedida, única e exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo, observando com rigor suas finalidades e capacidades, conservando-o como se seu fosse;

b) restituir, ao final do Termo, a área cedida completamente desocupada, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, nas mesmas condições em que

recebida, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes do uso do bem, com completa isenção da CEDENTE;

c) manter e zelar pela conservação e perfeito funcionamento do objeto, enquanto durar este instrumento, arcando com os ônus para tal;

d) divulgar a logomarca da **EMATER** no material promocional do evento;

e) **atender a solicitação da administração da AUTORIZANTE referente a demanda de materiais básicos para suporte ao evento.**

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

3.1. Na execução do objeto do presente Termo, obriga-se a AUTORIZANTE:

a) ceder à AUTORIZATÁRIA, enquanto vigorar o presente Termo, o uso das áreas descritas na cláusula primeira;

b) fiscalizar a execução do presente Contrato, acompanhando e avaliando o cumprimento do objeto proposto.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

4.1. O presente ajuste terá vigência no período de 21/06/2023 a 23/06/2023;

4.2. Durante a vigência deste Termo será lícita, mediante aditivo, a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, desde que não impliquem alteração/supressão do objeto e haja acordo entre os partícipes.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. Este Termo poderá a qualquer tempo ser rescindido, devendo a parte interessada externar formalmente sua intenção até 3 dias antes do evento, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre elas, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

5.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais e, quando houver dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO A PORTARIA PRINCIPAL E REGRAS DO CENTRER**

6.1. O acesso ao CENTRER se dá pela portaria principal da EMATER, onde é obrigatória a identificação para adentrar;

6.2. É obrigatório o envio da lista de participantes para o responsável pela administração do CENTRER;

6.3. Caso haja hóspedes que ficarão alojados no CENTRER, necessário verificar as regras junto ao administrador do CENTRER.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, na forma do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 é condição indispensável para sua eficácia.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes reconhecem o foro da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem juntos e pactuados firmam o assinam o presente Termo de Autorização de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Goiânia - GO, \_\_\_ de maio de 2023.

Pela Autorizante:

**RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA**

Presidente da Emater

Pela Autorizatória:

  
**ALEXANDRE ALVES RODRIGUES**

AUDITORIA-GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 12/06/2023, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.